

EDITAL Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
RETIIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES
E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE
E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a Retificação do Edital nº 01, de 17 de janeiro de 2025, publicado no DODF nº 13, em 20 de janeiro de 2025, destinado à seleção de candidatos para atuar como alfabetizadores voluntários no Programa DF-Alfabetizado - Saldo Remanescente, nos subitens 7.2, 7.5, 7.7 e 9.1 I, que passam a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:

7.
 (...)
 "7.2. A lista da turma, conforme modelo do Anexo Único, deverá ser preenchida digitalmente, apresentar CPFs válidos, e ser enviada como anexo, em formato PDF, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 1º e 15 de fevereiro de 2025." (NR)
 (...)
 "7.5. Caso a lista da turma, enviada por e-mail, contenha informações incorretas, CPFs inválidos e não atenda a quantidade mínima de alfabetizandos, conforme previsto no item 4.11 deste Edital, o candidato será eliminado." (NR)
 "7.6. Após realização de inscrição via formulário, o candidato deverá encaminhar, conjuntamente, em um único e-mail, a lista da turma e a documentação comprobatória dos requisitos listados no item 7.1 do Edital nº 01, de 2025, em formato PDF e em arquivos individualizados, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 1º e 15 de fevereiro de 2025." (NR)
 (...)
 "7.6.2. Cada candidato poderá encaminhar um único e-mail com a documentação e a lista de turmas, caso seja encaminhado mais de um e-mail, será considerado apenas o primeiro." (NR)
 "7.7. Somente será avaliada a documentação comprobatória dos requisitos constantes nos itens 3.1, 7.6, 9.2 e 9.3 do candidato que atender ao item 7.2." (NR)
 9.
 "9.1. A seleção dar-se-á nas seguintes etapas, de caráter eliminatório:
 I - realização correta da inscrição via formulário com dados válidos;" (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Processo nº. 00880-00366243/2024-03 - Partes: SEE/DF X BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: aquisição de gênero alimentação perecível - hortifrut - batata inglesa, para atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE00261. Valor total do Contrato: R\$ 922.460,50 (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 31/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.: ILTON BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO.

EDITAL Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO
DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES
EFETIVOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICAS PÚBLICAS
E GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea "a", nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao disposto na Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação (lato sensu) para o 1º semestre de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores efetivos das Carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão ofertadas, por meio deste Edital, bolsas de estudo para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior (IES) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), e será regido por este Edital.

1.3 Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

- I - estar em efetivo exercício na SEEDF há pelo menos três anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do cargo efetivo na SEEDF;
- II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;
- III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
- IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;
- V - não estar afastado para atividade política;
- VI - não estar afastado para licença servidor;
- VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;
- VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;
- IX - não estar afastado para licença maternidade ou paternidade;
- X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;
- XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);
- XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;
- XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.

1.4 Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.

1.5 A concessão de bolsa de estudo não implica o afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

2.1 A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada à nova inscrição e classificação em novo Processo Seletivo, obedecendo ao estabelecido em convênio com a Instituição de Ensino.

2.1.1 A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade:

- I - servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas;
- II - servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas;
- III - servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

2.1.2 A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e ao servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.2 A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.3 O bolsista do curso de graduação deverá inserir, no processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

2.4 O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, no processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, comprovando rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

2.5 Será ofertado, para o 1º semestre de 2025, o total de quarenta e três bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.6 A bolsa de estudo para curso de graduação ou pós-graduação (lato sensu) consiste na isenção total do pagamento da matrícula e das mensalidades pelo servidor bolsista à IES.

2.7 As bolsas integrais de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

I - Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA (CESUMAR):

Centro de Ensino Superior de Maringá (CESUMAR) - Total de 05 (cinco) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Geografia, História, Letras - Português e Inglês, Matemática e Pedagogia

II - Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR):

Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR) - Total de 02 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Artes, Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras Português, Letras Português/Inglês, Matemática, Música, Pedagogia. (Todos em EaD)

III - Centro Universitário de Brasília (IESB):

Centro de Educação Superior de Brasília LTDA (CESB/IESB) - Total de 07 (sete) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Pedagogia
	b) Bacharelado	Administração e Serviço Social
	c) Cursos Superiores de Tecnologia	Gestão Pública e Recursos Humanos

IV - Universidade Católica de Brasília (UCB):

Universidade Católica de Brasília (UCB) - Total de 08 (oito) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Todos
	b) Bacharelado	Todos, exceto Medicina
	c) Tecnólogo	Todos

V - Centro Universitário Unificado do Distrito Federal (UDF)

Centro Universitário Unificado do Distrito Federal (UDF) - Total de 13 (treze) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Ciências Biológicas, Educação Física, Letras e Pedagogia
	b) Bacharelado	Psicologia

VI - Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL):

Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) - Total de 08 (oito) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação especial; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês); Matemática; Pedagogia; Química e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia. (Todos em EaD)
	b) Bacharelado:	Administração; Ciência da Computação; Ciência Política; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Educação Física; Engenharia Ambiental; Engenharia da Computação; Engenharia da Produção; Engenharia de Software; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Sistema de Informação e Teologia. (Todos em EaD)
	c) Tecnólogo:	Rede de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Ciência de Dados; Comercio Exterior; Design de Interiores; Design de Produtos; Design Gráfico; Empreendedorismo; Estética e Cosmética; Fotografia; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão do Agronegócio; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Segurança Privada; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão Desportiva do Lazer; Gestão do Terceiro Setor; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão Pública; Internet das Coisas; Jogos Digitais; Logísticas; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Produção Cultural; Secretariado; Segurança do Trabalho; Serviços Jurídicos Notariais e Sistemas para Internet. (Todos em EaD)
Especialização	Aprendizagem Criativa e Pensamento Computacional; Banco de Dados e Business Intelligence; Conciliação; Mediação e Arbitragem; Cybersecurity; Defesa Civil; Gestão de Riscos e Desastres; Direito Ambiental; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Direito Imobiliário e Condominial; Direito Internacional; Direito Penal; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo CPC; Direito Público; Educação Ambiental; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Software com métodos ágeis; Ensino de Astronomia; Ensino de Biologia; Ensino de Física; Ensino de Matemática; Ensino de Química; Gestão Ambiental; Governança em Tecnologia da Informação; MBA em Análise de Dados com BI e Big Date; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA de Segurança da Informação; Perícia Forense Computacional; Projeto e Desenvolvimento de Jogos Digitais; Projeto de Redes e Computação em Nuvem; Tecnologia e Inovação na Educação; Administração e Gestão de Projetos Sociais; Alfabetização e Letramento; Competências Socioemocionais - Teoria e Práticas; Docência no Ensino Superior; Educação a Distância: Elaboração de Materiais e Tutoria de Ambientes Virtuais; Educação Inclusiva; Educação Infantil; Enfermagem do Trabalho; Enfermagem Ginecológica; Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; Ensino Lúdico; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MBA Comunicação e Marketing; MBA Controladoria e Finanças; MBA Gestão da Educação a Distância; Psicopedagogia; Supervisão e Orientação Educacional; Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. (Todos em EaD)	

2.8. Não haverá qualquer responsabilidade financeira da SEEDF no decorrer do Processo Seletivo, bem como após este.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido neste Edital, o servidor deverá criar processo no SEI, seguindo os passos:

- I - Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo";
- II - Nível de Acesso, a opção "Restrito";
- III - Hipótese Legal, a opção "Informação Pessoal. (Art. 33 do §1º da Lei nº 4.990/2012; Lei nº 13.709/2018).

3.2 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação, o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

- I - requerimento geral, devidamente assinado, informando obrigatoriamente:
 - a) o nome da IES;
 - b) o nome do curso para o qual pleiteia a bolsa;
 - c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação;
 - d) o número total de semestres do curso;
 - e) o número de semestres previstos para a conclusão do curso;
 - f) se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES.
- II - ficha cadastral atualizada do servidor, obrigatoriamente, emitida no Sigepe, endereço eletrônico: <https://sigepe.se.df.gov.br/>;
- III - declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.7 deste Edital, que conste o semestre do curso que está sendo cursado pelo aluno;
- IV - histórico escolar ou matriz/grade curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - termo de compromisso do candidato à bolsa de estudo graduação ou pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor (documento disponível no endereço eletrônico <https://www.eape.se.df.gov.br>).

3.3 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

- I - requerimento geral, devidamente assinado, informando obrigatoriamente:
 - a) o nome da IES;
 - b) o nome do curso para o qual pleiteia a bolsa;
 - c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu).
- II - ficha cadastral atualizada do servidor, obrigatoriamente, emitida no Sigepe, endereço eletrônico <https://sigepe.se.df.gov.br>;
- III - declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.7 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos foram cursados anteriormente pelo aluno;
- IV - histórico escolar ou matriz/grade curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - termo de compromisso do candidato à bolsa de estudo graduação ou pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor (documento disponível no endereço eletrônico <https://www.eape.se.df.gov.br>).

3.4 Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 03, de 5 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, tais como: fotos de documentos e da tela do computador, dentre outros.

3.5 Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), o servidor deverá enviar o processo SEI para o Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios (NCCE) - (SEE/SUBEB/EAPE/DIARE/GDOC), para efetivação da inscrição no processo seletivo.

3.6 O processo SEI que não for encaminhado ao NCCE dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, uma vez que a inscrição do candidato não será efetivada.

3.7 As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pelo NCCE/EAPE aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital; cujo processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação); bem como não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2 Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas IES, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando o número de vagas:

4.2.1 Graduação:

1 - ter menor tempo restante para conclusão do curso de graduação:							
Cursos com 10 semestres/períodos		Cursos com 8 semestres/períodos		Cursos com 6 semestres/períodos		Tecnólogos com 4 semestres/períodos	
Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação
10	1	8	1,25	6	1,7	4	2,5
9	2	7	2,5	5	3,3	3	5
8	3	6	3,75	4	5	2	7,5
7	4	5	5	3	6,6	1	10
6	5	4	6,25	2	8,3		
5	6	3	7,5	1	10		
4	7	2	8,75				
3	8	1	10				
2	9						
1	10						

II - ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES:	Sim: 3 (três) pontos	Não: 1 (um) ponto	
	III - ter tempo de efetivo exercício na SEEDF:	3 a 7 anos	1 (um) ponto
		8 a 12 anos	2 (dois) pontos
		13 a 17 anos	3 (três) pontos
		18 a 22 anos	4 (quatro) pontos
Acima de 23 anos	5 (cinco) pontos		

4.2.2 Pós-graduação:

Critério	Pontuação
I - ter tempo de efetivo exercício na SEEDF:	1 (um) ponto para cada ano completo.

- 4.3 Em caso de empate, será classificado o servidor com:
- a) menor tempo para conclusão do curso;
 - b) maior tempo de efetivo exercício na Carreira;
 - c) maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de três dias úteis para fazê-lo, no respectivo processo SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.1 A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada pela Eape, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

5.2 O servidor deve incluir, no respectivo processo SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

5.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do respectivo processo SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1 O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	5 a 13/02/2025
Resultado Preliminar	24/02/2025 no site https://www.eape.se.df.gov.br, a partir das 18h
Interposição de Recurso	25 a 27/02/2025
Resultado Final - graduação e pós-graduação (lato sensu)	7/03/2025 no site https://www.eape.se.df.gov.br, a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	10 a 12/03/2025

6.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inserir, no respectivo processo SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela IES, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - se aposentar.

8.1.1 O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2 Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3 O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, que serão analisados pelo NCCE e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer à nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria da SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020.

9.2 O processo com documentação incompleta e/ou não assinada será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no respectivo processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), até o último dia de inscrição.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo dos servidores classificados será publicado no endereço eletrônico https://www.eape.se.df.gov.br.

9.4 Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor receberá, via correspondência eletrônica, no prazo de cinco dias úteis, a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.5 A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, até quinze dias após a divulgação do resultado final.

9.6 O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação do NCCE/EAPE no período máximo de trinta dias após o início do curso.

9.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à NCCE/EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.8 Para esclarecer dúvidas e obter informações adicionais sobre este Edital, os interessados podem contatar o NCCE pelo e-mail: ncce.subeb@se.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3318-2419.

9.9 Casos omissos serão analisados pela Eape e, em última instância, pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

~~Processo: 00080-00130052/2024-05. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.314.037,54 (três milhões, trezentos e quatorze mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa INTERATIVA DEDETHIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.058.935/0001-42, Despesas de Exercício Anterior, em caráter indenizatório sem cobertura contratual, referente serviços de conservação e limpeza prestados nas Instituições Educacionais vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino de Gama e Santa Maria. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.93, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO-2025), a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual-PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, Francisco das Chagas Paiva da Silva Subsecretário de Administração Geral.~~

**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 UASG 450432

~~Processo: 00080-00299182/2023-72 Pregão Eletrônico nº 90026/2024. Objeto: a eventual Aquisição de gênero alimentício perecível "Ovo de Galinha", por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos (id: 149360727), instrumento que rege o Pregão Eletrônico nº 90026/2024. Empresa: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA LTDA, CNPJ ME nº 37.109.172/0001-08, valor total da Ata R\$ 733.826,40 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/. FRANCLEIDE SILVA LOPES, Gerente de Compras e Atas Substituta.~~

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 04/2025 – DGP/PMDF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS****EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF**

~~O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO para o concurso público regido pelo Edital Nº 04/2023 – DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:~~

~~1. Fica considerado DEFERIDO, após análise, em segunda instância, realizada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, o recurso administrativo interposto pelo candidato STINPHER HIXEL PERES LIMA, inscrição 4300010647, conforme Despacho PMDF/DGP/ATJ (161798404), no Processo SEI nº 00054-00004123/2025-97.~~

~~ELISSON FERNANDES DE CASTRO~~

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

~~Processo: 00053-00182116/2024-72. Partes: CBDMF X CHB CENTRO HIPERBARICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 17.444.053/0001-02. Objeto: prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada no 3.6 Estabelecimentos especializados em medicina~~